

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA JF DE ARAUJO- ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA OS ÓRGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ/TO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o Sro. **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: JF DE ARAUJO- ME, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia **PRINT GRAFICA**, com sede na AV. Goiás, 2962, Centro, Guarai-TO inscrita no CNPJ nº. 10.546.659/0001-00, por seu Representante Legal o seu procurador Senhor **JEOVANE PEREIRA DE ARAUJO**, CPF: 806.391.191-15, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALORES

1.1. Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de Confecção de Material Gráfico para os órgãos do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO**, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: JF DE ARAUJO	
CNPJ: 10.546.659/0001-00	Telefone: (63) 3464-1205
Endereço: AV. GOIAS, 2962, CENTRO, GUARAI-TO	

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BLC	300	Receituário simples (UBS Maria Rosa de Lima)	R\$ 11,90	3.570,00
2	BLC	100	Requisição de exames (UBS	R\$ 13,80	1.380,00

			Maria Rosa de Lima)		
3	BLC	30	Atestado Medico (M ^a Rosa de Lima)	R\$17,40	522,00
4	BLC	100	Receituário controle especial amarelo (M ^a Rosa de Lima)	R\$18,00	1.800,00
5	BLC	30	Lauda Medico p/ Proced. de Alta Complexidade. APAC	R\$ 38,00	1.140,00
6	UNID	2	Banner 40x60 cm	R\$ 85,00	170,00
7	UNID	2	Banner 60 x90 cm	R\$110,00	220,00
8	UNID	2	Banner 80 x 120 cm	R\$160,00	320,00
9	UNID	2	Banner 100 x 100 cm	R\$ 140,00	280,00
10	UND	2	Banner 100 x 150 cm	R\$ 215,00	430,00
11	UNID	2	Banner 100x 200 cm	R\$ 270,00	540,00
12	UNID	2	Banner 70x 95 cm	R\$ 120,00	240,00
13	UNID	2	Banner 90 x 120 cm	R\$ 170,00	340,00
14	BLC	2	Teste rápido LVC canina	R\$ 110,00	220,00
15	BLC	2	Boletim chagas	R\$ 110,00	220,00
16	BLC	100	Receituário simples (Hosp. Mul. Senhora da Conceição)	R\$ 11,90	1.190,00
17	BLC	100	Receituário controle especial Amarelo (Hospital)	R\$ 18,00	1.800,00
18	BLC	30	Atestado Medico (Hosp. Mul. nossa Senhora da Conceição)	R\$ 17,40	522,00
19	UNID	1.500	Ficha Prontuário (Papel grosso tipo cartão ou cartolina)	R\$ 0,83	1.245,00
20	BLC	100	Ficha internação (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	R\$ 25,70	2.570,00
21	BLC	100	Ficha de encaminhamento (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	R\$ 21,00	2.100,00
22	BLC	60	Ficha de Produção BPA (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	R\$ 28,20	1.692,00
23	BLC	50	Censo diário (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	R\$ 30,40	1.520,00
24	BLC	100	Lauda para solíc. De Internação Hospitalar (AIH) Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição	R\$ 29,90	2.990,00
25	UND	4.000	Capa de Processo AP 180-1 COR	R\$ 1,55	6.200,00
26	BLC	20	Receituário controle especial (Azul)	R\$ 29,00	580,00
27	BLC	10	Atestado de Saúde (UBS Nercília Dias Coutinho)	R\$ 26,00	260,00
28	BLC	40	Atestado Medico (UBS Nercília Dias Coutinho)	R\$ 17,40	696,00
29	BLC	200	Receituário Simples (UBS Nercília Dias Coutinho)	R\$ 11,90	2.380,00

30	BLC	100	Requisição de exames (UBS Nercília Dias Coutinho)	R\$ 13,80	1.380,00
31	BLC	100	Receit. Controle especial amarelo (UBS Nercília Dias Coutinho)	R\$ 18,00	1.800,00
32	BLC	10	Planilha casos Diarreia	R\$ 30,50	305,00
33	BLC	20	Ficha de encaminhamento refer, contra-ref (UBS Nercília Dias Coutinho)	R\$ 38,50	770,00
34	BLC	8	Laudos TR	R\$ 53,00	424,00
35	BLC	5	Termo de consentimento livre e esclarecimento p/ exames	R\$ 55,00	275,00
36	BLC	10	Cadastro Individual	R\$ 48,00	480,00
37	BLC	20	Requisição de mamografia	R\$ 48,00	960,00
38	BLC	20	Requisição de Cito patologia-Colo do Útero	R\$ 48,00	960,00
39	BLC	10	Requisição de inspeção sanit. p/ processo de alvará Sanitário	R\$ 51,00	510,00
40	BLC	10	Ficha apreensão/multa/doação/interdição/inutilização de produtos (Vig. Sanitária)	R\$ 51,00	510,00
41	BLC	10	Auto de Infração	R\$ 51,00	510,00
42	BLC	5	Termo de Inspeção	R\$ 55,00	275,00
43	BLC	100	Requisição de exames (Hosp. Mul. Nossa Senhora da Conceição)	R\$ 13,80	1.380,00
VALOR TOTAL R\$					47.676,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

2.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

3.1. A Contratada realizará os serviços de acordo a necessidade, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 47.676,00 (quarenta e sete mil, e seiscentos e setenta e seis reais).**

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

4.3. A Contratada, após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga;

4.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

4.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

4.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

4.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

5.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionado à aceitação do Contratante.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1 A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá- TO, na seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.39- Fonte:1.600.0000(Bloco de custeio Atenção Básica) Ficha 482. Valor: 23.838,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais)

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.39- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 467: 23.838,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais)

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

8.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

8.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

8.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

8.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

8.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

8.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 75 de Lei 14.133/21.

9.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pelo descumprimento dos prazos, será aplicada a sanção constante no Edital e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Recusar os produtos/ serviços nas seguintes hipóteses:

c.1) Nota Fiscal com especificação, quantidades e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

c.2) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c.3) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;

c.4) Não prestar o suporte técnico quando solicitado.

d) Exercer a fiscalização da entrega pelos fornecedores por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

e) Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso às suas dependências e equipamentos, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

11.2. Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

c) Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Cumprir fielmente as condições, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

g) Proceder o início da prestação do serviço e o suporte técnico, dentro dos prazos estabelecidos;

h) Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho esperado;

i) Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação dos serviços de suporte técnico;

j) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

k) Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, configurações/versões sistema em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal, não gerando custos adicionais;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores a serem pagos pelo objeto serão os constantes da proposta, e serão de acordo a necessidade, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso II Art: 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

- d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.

16.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/21

16.5. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

16.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

Itacajá - TO, nos dias 12 de maio 2025.

CONTRATANTE

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

JF DE ARAUJO- ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: